

CRENCIAMENTO FOMENTO PARANÁ - Nº 01/2019**ATA DA 61ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CRENCIAMENTO DE
CORRESPONDENTES**

Ao décimo quinto dia de junho de dois mil e vinte e dois, às 14:00 hrs, remotamente através de videoconferência, reuniram-se Artur da Silva Coelho, Eola Vanessa dos Santos Passoni e Sandro Vissotto, membros da Comissão Especial de Credenciamento, sob a Presidência do primeiro, nos termos do Ato Fomento Paraná nº 018/2021, de 20.07.2021, para fins de deliberação sobre requisições de Credenciamento recebidas, nos termos do Edital de Credenciamento Fomento Paraná nº 01/2019, pelo que relatam:-----

Como **PRIMEIRO ITEM**, foi recebida a documentação das seguintes interessadas, que restaram habilitadas para a prestação dos serviços de Correspondente:-----

Razão Social	CNPJ	Protocolo Digital	Tipo de Documentação
SINDICATO E C V L A I L IMÓVEIS EDIF.COND.RES.C PARANÁ	78.376.472/0001-30	19.095.437-4	Única
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ALTÔNIA - ACEA	77.548.683/0001-40	19.095.346-7	Única

Como **SEGUNDO ITEM**, foi recebida a documentação complementar da empresa **GLAUBER ROBSON NEVES SILVA**, CNPJ/MF nº 12.022.936/0001-00, registrada sob protocolo digital nº 19.095.592-3. Analisada a documentação, foi verificado que: a) não foi apresentado o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado, quando aplicável, da prova da eleição da Diretoria em exercício (item 3.1.1.1 do Edital); b) não foi apresentada a Cópia da Carteira de Identidade (CI) e prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) dos diretores/procuradores, legalmente constituídos para representar a entidade perante a FOMENTO PARANÁ (item 3.1.1.2 do Edital); c) não foi apresentado o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal (item 3.1.2.2 do Edital); d) Não foi apresentada a Prova de regularidade para com a fazenda federal e seguridade social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Item 3.1.2.1 do Edital). Desta forma a Comissão de Credenciamento declara a empresa **GLAUBER ROBSON NEVES SILVA** inabilitada para a prestação dos serviços.-----

Como **TERCEIRO ITEM**, o processo será encaminhado à autoridade competente para expedição do Termo de Homologação das interessadas aqui declarada como habilitadas.-----

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, com a elaboração da presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão de Credenciamento de Correspondentes.-----

ARTUR DA SILVA COELHO
Presidente da Comissão de
Credenciamento

EOLA VANESSA DOS SANTOS PASSONI
Membro Efetivo

SANDRO VISSOTTO
Membro Efetivo



ePROCOLO



Documento: **Ata_61a_ReuniaoCredenciamento2022_06_15.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Sandro Vissotto** em 15/06/2022 15:22, **Artur da Silva Coelho** em 15/06/2022 16:06, **Eola Vanessa dos Santos Passoni** em 15/06/2022 17:32.

Inserido ao protocolo **15.937.236-7** por: **Sandro Vissotto** em: 15/06/2022 15:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2b3aebdbccaeae3a86f648a1bbf8661a.